



Amável Calhau & Associados, SROC, Lda



Relatório

de

Transparência

2021



RELATÓRIO DE TRANSPARÊNCIA RELATIVO AO EXERCÍCIO

FINDO EM 31/12/2021

1. Introdução

O presente relatório é emitido nos termos definidos do artigo 62º do novo Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, Lei n.º 140/2015, de 7 de Setembro, que estipula que os revisores oficiais de contas e as sociedades de revisores oficiais de contas que realizam a auditoria às contas de entidades de interesse público, devem publicar no seu sítio na Internet, no prazo de três meses a contar do fim de cada exercício financeiro, um relatório anual de transparência.

Este relatório foi preparado de acordo com o estabelecido no referido artigo 62º.

2. Estrutura jurídica e propriedade

- **Denominação Social:**

Amável Calhau & Associados, SROC, Lda. (ACSROC)



- **Forma Jurídica:**

Sociedade por quotas
Constituída em 13 de Fevereiro de 1981

- **Inscrição em listas:**

Ordem dos Revisores Oficiais de Contas com o n.º 19
Comissão de Mercados de Valores Mobiliários com o n.º 20161378

- **Número de pessoa coletiva:**

501 280 324

- **Sede Social e contatos:**

Rua Artilharia Um, n.º 104 – 4º Esq.
1099-053 Lisboa
Telef.: 21 384 16 00
E-mail : geral@ac-sroc.com



- **Capital Social:**

18.100 Euros

- **Objeto Social:**

Prestação de serviços profissionais especializados previstos na legislação relativa aos Revisores Oficiais de Contas, nomeadamente a revisão legal de contas, auditoria às contas e serviços relacionados, de empresas ou outras entidades, bem como o exercício de quaisquer outras funções que por lei exijam a intervenção própria e autónoma de Revisores Oficiais de Contas; exercício de consultoria e formação em matérias da competência dos Revisores Oficiais de Contas.

- **Sócios:**

O capital da sociedade encontra-se repartido entre os seguintes sócios:

Nome	ROC nº	CMVM nº
Amável Alberto Freixo Calhau	364	20160095
António Madeira de Oliveira	488	20160167
João Pereira de Oliveira	1890	20180040
Paulo José Freixa Calhau Franco Preto	Não ROC	N.A.



3. Ligação com uma rede

A sociedade de revisores oficiais de contas não pertence nem está ligada a uma rede.

Mantendo a sua total independência jurídica e estatutária, a sociedade faz parte de uma associação designada *IR Global*. Esta organização é uma associação que consiste numa rede multidisciplinar de serviços profissionais que fornece consultoria jurídica, contabilística e financeira para empresas e indivíduos em todo o mundo. Representada em mais de 155 jurisdições, cobrindo mais de 60 áreas de atuação exclusivas e com mais de 1.000 membros a nível mundial.

4. Estrutura de governação

- A gerência da sociedade é exercida, pelos sócios:

Amável Alberto Freixo Calhau, e
João Pereira de Oliveira.

- As Demonstrações Financeiras da sociedade não se encontram sujeitas a Revisão Oficial de Contas, sendo elaboradas de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística.
- A sociedade possui sistemas de controlo interno de qualidade e de manutenção de independência.
- A representação da sociedade para efeitos de assinatura das Certificações Legais das Contas, e dos Relatórios e Pareceres do Fiscal Único ou outros documentos decorrentes



do exercício das funções de interesse público, encontra-se atribuída, em exclusivo, aos sócios ROC.

5. Sistema de Controlo Interno da Qualidade

- **Enquadramento e estrutura:**

A gerência é responsável pela implementação e manutenção do sistema de controlo interno da sociedade, bem como pela verificação da eficácia do seu funcionamento, tendo a ponderação necessária, para promover a sua revisão em função da complexidade da atividade e das exigências legais que se impõem.

A realização da prestação de serviços de auditoria obedece a uma rigorosa metodologia de trabalho, desenvolvida internamente, com recurso à formalização do planeamento do trabalho de campo, à adopção de procedimentos analíticos e à realização de procedimentos substantivos e de conformidade próprios das áreas de análise e adequados às especificidades dos clientes, bem como às características dos setores de atividade em que se inserem.

A organização do trabalho encontra-se apoiada nos sistemas de informação internos de recolha, de tratamento e de suporte da informação financeira dos nossos clientes, sendo primordialmente desenvolvida e armazenada em suportes informáticos.

Está implementado um software de auditoria que permite a ligação da totalidade dos auditores ao mesmo sistema de informação. Para além disso, este desenvolvimento permite uma maior sistematização e uniformização dos dossiers de auditoria.

Periodicamente, as equipas de trabalho são alteradas de forma a evitar procedimentos rotineiros e excessos de informalidade. Em geral, as conclusões obtidas em cada auditoria são emitidas e / ou aprovadas pelo responsável pelo trabalho de campo e revistas pelo ROC responsável pela assinatura dos pareceres.



No final de 2021, o nosso quadro permanente, contava, para além dos 3 sócios, com 7 técnicos superiores, sendo que cinco têm mais de 8 anos de experiência profissional em auditoria.

Os padrões de referência a utilizar no controlo, resultam das normas profissionais aprovadas ou reconhecidas pela Ordem e, supletivamente, as normas internacionais emitidas por organismos profissionais reconhecidos pela Ordem, nomeadamente a ISQC1.

Os objetivos do controlo de qualidade interno são:

- (i) A determinação de que é dado cumprimento às normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas;
- (ii) A verificação de que foram cumpridas as Normas Internacionais de Auditoria;
- (iii) A comprovação de que as verificações efetuadas e as conclusões extraídas nos dossiers de trabalho são coerentes com o conteúdo dos relatórios emitidos;
- (iv) A promoção da melhoria da qualidade e a adoção das práticas profissionais mais adequadas e uniformes para todos os trabalhos da sociedade;

Os procedimentos de verificação adotados abrangem processos dos diversos responsáveis de trabalho de campo e são, fundamentalmente, os previstos nos guias de controlo da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, adaptados à estrutura organizacional.

A gerência avalia os procedimentos implementados e os mecanismos de controlo a que se encontram sujeitas as práticas internas de trabalho, com o objetivo de que a estrutura e os procedimentos de controlo sejam adequados à dimensão e ao risco inerente à atividade desenvolvida pela sociedade.



Em 2011 foi aprovado e adoptado o Manual de Qualidade, entretanto periodicamente revisto, desta SROC.

- **Declaração do órgão de gestão relativamente à eficácia do funcionamento do sistema interno de controlo de qualidade:**

É convicção dos responsáveis pela gerência da SROC, que o sistema de controlo de qualidade é eficaz no seu funcionamento.

6. Políticas e práticas de Independência

- *Regras sobre a detenção de interesses financeiros pela SROC, os seus sócios e demais pessoal envolvido em cada trabalho;*

Anualmente é exigido aos sócios e a todo o pessoal, declaração onde conste a inexistência de qualquer interesse financeiro em virtude de participação direta ou indireta em clientes. Para além desta, a ACSROC, também exige a assinatura da seguinte declaração "*declaro ter conhecimento e irei respeitar o estipulado pelo Estatuto do ROC e o CEDP no que concerne ao sigilo profissional, conforme legislação aplicável*".

Periodicamente, nas reuniões semanais de preparação dos trabalhos, é promovida uma sensibilização para implicar os colaboradores no processo de controlo de qualidade, onde se afere da existência de qualquer alteração à declaração inicial.

A totalidade dos colaboradores e sócios da firma tem acesso à lista de clientes sujeitos a exigências éticas específicas.



- *Divulgação das regras de independência dentro da SROC e formação ministrada;*

Na ACSROC todos os profissionais são instigados a respeitar e cumprir todos os requisitos de independência e normas éticas definidas pela OROC conforme enquadramento do Código de Ética do IFAC.

Na admissão de novos quadros é distribuído um documento intitulado de normas internas onde reproduzimos o artigo 71º do novo Estatuto da OROC – dever de independência.

- *Requisitos para a rotação do sócio encarregado pela auditoria e processo de monitorização;*

Foram definidas, as regras de rotação do sócio encarregado pela auditoria, com as limitações inerentes à dimensão desta SROC, sendo aplicado o limite temporal definido no artigo 54.º do Estatuto, isto é, para as entidades de interesse público o período máximo de exercício de funções de auditoria pelo sócio responsável pela orientação ou execução direta da revisão legal das contas é de sete anos, a contar da sua primeira designação, podendo vir a ser novamente designado depois de decorrido um período mínimo de três anos.

No que respeita à rotação dos quadros superiores envolvidos na revisão legal de contas a entidades de interesse público, a rotação dos revisores oficiais de contas ocorre findo um período de dez anos, e, nos casos de outras entidades que não de interesse público a rotação ocorre findo um período de doze anos.



- *Sistema de aprovação prévia da prestação de outros serviços a clientes de auditoria. Política de aceitação e retenção de clientes;*

A ACSROC não aceita qualquer trabalho que colida com as regras impostas pelo artigo 77º dos Estatutos da Ordem, nomeadamente a prestação simultânea dos serviços referidos no ponto 8, do referido artigo.

A ACSROC entende que os procedimentos associados à temática de retenção de clientes são indissociáveis do processo de planeamento do trabalho e cruciais na fase de julgamento profissional que conduz à emissão anual da Certificação Legal das Contas; na prática, as políticas consubstanciam-se no conhecimento das entidades e dos seus responsáveis, bem como da natureza dos negócios que praticam, existindo a preocupação de garantir a independência e inexistência de potenciais conflitos de interesses no âmbito do exercício profissional.

No sentido de formalizar os procedimentos adotados, como forma de responder aos parágrafos 26 a 28 da ISCCQ1, a ACSROC adoptou uma *check-list* de verificação da conformidade da aceitação e retenção de clientes. Face ao descrito no parágrafo anterior, o documento referido é utilizado nos novos clientes.

- *Sistema de monitorização do cumprimento das regras de independência aplicáveis aos interesses financeiros e à prestação de outros serviços (auto-revisão);*

A dimensão, estrutura e cooperação entre os sócios da SROC não implicam a necessidade da sistematização de regras de auto-revisão aprofundada para além da exigência da declaração de inexistência de interesses financeiros já referida anteriormente.



O manual de controlo de qualidade define regras claras sobre os conflitos de interesse. Quando é identificada qualquer ameaça devem ser aplicadas as medidas de salvaguarda necessárias. Entre outras, adotamos as seguintes medidas: (i) acordo escrito da parte dos clientes identificados; (ii) cumprimento rigoroso dos requisitos de confidencialidade; e (iii) afetação de equipas distintas aos referidos clientes.

- *Regras e comunicação sobre assuntos de independência, com os órgãos de fiscalização/supervisão dos clientes que sejam sociedades de interesse público.*

Anualmente a ACSROC confirma por escrito, e antes da elaboração da certificação legal das contas, ao conselho fiscal, à comissão de auditoria ou ao conselho geral e de supervisão, conforme o caso:

- A nossa independência relativamente à entidade examinada;
- A existência ou não de serviços adicionais prestados à entidade examinada;

Para além disso, examinamos com o conselho fiscal, a comissão de auditoria ou o conselho geral e de supervisão, conforme o caso, quais as ameaças, se existentes, à independência e as salvaguardas aplicadas para atenuar essas ameaças, documentadas nos termos do artigo 63^o.

7. Políticas e práticas adoptadas na formação contínua dos Sócios e Colaboradores participantes em trabalhos de auditoria

O compromisso para com a cultura de qualidade é transmitido e difundido, desde logo pelos sócios a toda a estrutura organizativa da sociedade. Os nossos valores são fortalecidos pela prestação e realização de um trabalho diário de elevada qualidade junto dos nossos clientes.



- **Declaração do órgão de gestão relativamente à formação contínua dos revisores oficiais de contas:**

Os objetivos quantitativos foram respeitados e a diversidade das áreas de formação garante a persecução dos objetivos qualitativos estabelecidos, como resulta dos relatórios de formação entregues à OROC.

8. Lista de Entidades de Interesse Público onde esta SROC exerce funções

Conforme anexo 1



9. Informações Financeiras

Serviços	Volume de Negócios em 2021 (euros)
Receitas provenientes da revisão legal de demonstrações financeiras anuais e consolidadas de EIP e de entidades pertencentes a um grupo de entidades cuja empresa-mãe seja uma EIP	64.428
Receitas provenientes da revisão legal de demonstrações financeiras anuais e consolidadas de outras entidades	307.016
Receitas provenientes de serviços autorizados distintos da auditoria prestados a entidades auditadas pelo revisor oficial de contas ou pela sociedade de revisores oficiais de contas, e	2.000
Receitas provenientes de serviços distintos da auditoria prestados a outras entidades	14.5255
Outros Serviços (não relacionados com a revisão ou auditoria – inclui reembolso de despesas de deslocação e estada) de EIP	354
Outros Serviços (não relacionados com a revisão ou auditoria – inclui reembolso de despesas de deslocação e estada) de outras entidades	2.016
TOTAL	390.339



10. Bases da remuneração dos Sócios

As remunerações dos sócios da sociedade são baseadas em princípios de distribuição previamente definidos em cada exercício, tendo como base os resultados globais apurados na sua atividade. Não são atribuídas quaisquer remunerações adicionais face à prestação de serviços que não as de interesse público, previstas no artigo 41.º do novo Estatuto, nem tendo em conta a performance de cada um dos clientes.

Lisboa, 27 de Abril de 2022

A Gerência

Amável Alberto Freixo Calhau - ROC nº 364

João Pereira de Oliveira - ROC nº 1890



ANEXO 1 AO RELATÓRIO DE TRANSPARÊNCIA

ENTIDADES DE INTERESSE PÚBLICO

SITUAÇÃO REPORTADA A 31.12.2021

Artigo 3.º do regime jurídico de supervisão de auditoria

1. Os organismos de investimento coletivo sob forma contratual e societária, previstos no regime geral dos organismos de investimento coletivo, aprovado pela Lei n.º 16/2015, de 24 de fevereiro;

FIMES UM - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado

FIMES II - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado

INVEFUNDO - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado

INVEFUNDO II-Fundo de Investimento Imobiliário Fechado

INVEFUNDO III-Fundo de Investimento Imobiliário Fechado

INVEURB -Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado

HERDADE DA COMPORTA-Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado

GREEN ONE CAPITAL SCR, S.A.

2. As empresas públicas que, durante dois anos consecutivos, apresentem um volume de negócios superior a (euro) 50 000 000, ou um ativo líquido total superior a (euro) 300 000 000;

Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano